



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

De 30 de junho de 2026

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO,  
PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE CARGOS  
EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO.**

### PREÂMBULO

O Senhor **Sérgio Machnic**, Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria Municipal n.º 108, de 06 de fevereiro de 2026**, em cumprimento das disposições do art. 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, na Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 e das demais normas aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas de cargos efetivos do Plano de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**, doravante denominada **INSTITUTO ATAME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **51.500.039/0001-09**, com sede administrativa no Município de Cuiabá-MT, com auxílio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, que ficará instalada na sede da **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT**, sito na Rua Maringá, n.º 444, Centro, Primavera do Leste – MT – CEP 78.850-000, de segunda a sexta-feira, **das 07h às 13h**.

**1.2.** O Concurso Público, objeto do presente Edital, destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I**, do presente Edital, uma vez verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à investidura nos respectivos cargos.

**1.3.** A Prefeitura de Primavera do Leste-MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, publicará avisos de todas as etapas deste Concurso Público através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA** – (<https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71>), nos sites oficiais do Poder Executivo ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) e da Banca Organizadora, **INSTITUTO ATAME**, publicará em seu site – ([www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br)).

**1.4.** Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

1.5. As provas serão aplicadas no Município de Primavera do Leste-MT.

1.5.1. Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Primavera do Leste-MT, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes;

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS:

2.1. Para a investidura no cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I** do presente Edital, que lhes sejam respectivos, além de:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme **Anexo I** deste Edital;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes preexistentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizados por junta médica oficial, às expensas do candidato, conforme subitens 17.8. e 17.8.1. deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- i) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- j) Cédula de Identidade (ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso) e CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação;
- k) não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
- l) em estrito cumprimento ao disposto no artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), introduzido pela Lei nº 14.811/2024, constitui



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

requisito obrigatório e eliminatório para a investidura no cargo a comprovação de idoneidade criminal compatível com o trato e proteção à infância e à juventude, ainda que pendentes de trânsito em julgado.

**m)** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

**n)** Comprovação de, no mínimo, **03 (três) anos de atividade jurídica em função ou cargo privativo de bacharel em direito, para o cargo de Procurador Municipal**, conforme Lei Municipal n.º 2.216 de 23 de novembro de 2023;

**o)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

## 3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

**3.1.** Para a execução do Concurso Público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratar de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
DAS INSCRIÇÕES	DATA PREVISTA
<b>Publicação do Edital.</b>	<b>30/06/2026</b>
Impugnação ao Edital de Abertura.	<b>1º e 02/07/2026</b>
Resultado contra o Edital de Abertura.	Até o dia <b>07/07/2026</b>
Período geral de realização das inscrições.	De <b>08/07</b> a <b>09/08/2026</b>
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De <b>08</b> a <b>10/07/2026</b>
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	No dia <b>15/07/2026</b>
Período de interposição de recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas.	<b>16 e 17/07/2026</b>
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência, nos termos do item <b>6.5</b> , do presente Edital.	Até dia <b>09/08/2026</b>
<b>Vencimento do boleto de inscrição.</b>	<b>10/08/2026</b>
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, inclusive PcD.	Até dia <b>17/08/2026</b>
Período de interposição de recurso contra a publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos ou Indeferidos, inclusive PcD.	<b>18 e 19/08/2026</b>
Publicação do Edital de Homologação dos Candidatos inscritos, com PcD, e Resultado de julgamento de recurso contra a Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, inclusive PcD.	Até dia <b>24/08/2026</b>
<b>Das Provas (Objetiva e Discursiva)</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação dos locais e horários de realização das provas objetiva e discursiva.	Até o dia <b>24/08/2026</b>
<b>Data da realização das provas objetiva e discursiva.</b>	<b>13/09/2026</b>
<b>Dos Resultados</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do <b>Gabarito Preliminar</b> e divulgação dos Cadernos de Questões das Provas Objetivas aplicadas, referentes a todos os cargos.	Até as <b>16h00</b> do dia <b>14/09/2026</b>
Período para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	<b>15 e 16/09/2026</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Publicação da Lista Preliminar de Classificados para as Etapas Subsequentes</b> (entrega de títulos, para os cargos de nível superior, e correção da prova discursiva, exclusivamente para o cargo de Procurador Municipal); Divulgação do julgamento dos recursos contra as provas objetivas e do Gabarito Definitivo (pós-recursos).	Até o dia <b>29/09/2026</b>
Prazo para interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Classificados para as Etapas Subsequentes (exclusivamente para os cargos de nível superior).	<b>30/09 e 1º/10/2026</b>
Publicação da Lista Definitiva de Classificados para as Etapas Subsequentes e divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos contra a Lista Preliminar de Classificados para as Etapas Subsequentes (exclusivamente para os cargos de nível superior).	Até o dia <b>06/10/2026</b>
<b>Período destinado à entrega de títulos, aplicável apenas aos cargos de nível superior.</b>	<b>08 e 09/10/2026</b>
Publicação da <b>Pontuação dos Títulos</b> , aplicável a todos os cargos de nível superior, e da <b>Correção da Prova Discursiva</b> , exclusivamente para o cargo de Procurador Municipal.	Até o dia <b>16/10/2026</b>
Publicação do <b>Espelho de Correção da prova discursiva</b> (exclusivamente para o cargo de Procurador Municipal). Os espelhos das provas discursivas individuais, bem como as respectivas correções, serão disponibilizados em área restrita e individual de cada candidato, com acesso por meio do portal do Instituto Atame, no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoatame.org.br">www.institutoatame.org.br</a> .	
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação da pontuação de títulos e o resultado da correção da prova discursiva (exclusivamente para os cargos de nível superior).	<b>19 e 20/10/2026</b>
Publicação do <b>Resultado Preliminar do Concurso Público</b> (para todos os cargos) e Divulgação do julgamento de recursos contra a pontuação de títulos e correção da prova discursiva.	Até o dia <b>27/10/2026</b>
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso.	<b>28 e 29/10/2026</b>
Publicação do <b>Resultado Final</b> deste Concurso Público e Julgamento de Recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso.	Até o dia <b>04/11/2026</b>
<b>Do Prazo de Interposição de Recursos</b>	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: <b>a)</b> impugnação do Edital de Abertura; <b>b)</b> divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; <b>c)</b> divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com PcD; <b>d)</b> divulgação dos gabaritos de provas objetivas; <b>e)</b> divulgação da relação dos candidatos classificados para etapas subsequentes (se houver); <b>f)</b> divulgação da pontuação de títulos (deferidos e indeferidos) e resultado de correção de prova discursiva; e <b>g)</b> divulgação do resultado preliminar do concurso.	<b>2 dias úteis</b> , a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das <b>00h00</b> do primeiro dia às <b>23h59</b> do último dia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br), durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da Capital do Estado do Mato Grosso.

**4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

b) Acessar o endereço eletrônico [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br) e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; e

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via internet banking, respeitando os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital.**

**4.3.** Caso o candidato necessite de **atendimento especial** para a realização das provas, **seja ou não Pessoa com Deficiência (PcD)**, deverá informar essa condição nos campos específicos do formulário de inscrição, especificando o atendimento de que necessita. A ausência dessa informação impossibilitará o atendimento da solicitação.

**4.4.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

**4.5.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5.** e seus respectivos subitens, deste Edital.

**4.6.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

**4.7.** No ato da inscrição, o candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo dentre os previstos neste Edital, desde que não haja coincidência entre os horários de aplicação das respectivas provas.

**4.8.** Não será permitida a realização, pelo mesmo candidato, de provas para mais de um cargo em um mesmo turno de aplicação, observada a distribuição de cargos e horários constante do quadro previsto no **subitem 9.1** deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**4.8.1.** Caso o candidato efetue duas ou mais inscrições para cargos cujas provas sejam aplicadas no mesmo turno, em desacordo com o disposto nos subitens 4.7 e 4.8 deste Edital, independentemente de terem sido realizadas mediante isenção ou pagamento da taxa de inscrição, **será considerada válida, para o respectivo turno, apenas a última inscrição efetivada.**

**4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Concurso Público.

**4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado.

**4.11.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT** tem o direito de excluí-lo do concurso público, não havendo que indenizá-lo ou ressarcí-lo, a qualquer título.

**4.12 A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT e o INSTITUTO ATAME,** não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada.

**4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br) ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova.

**4.14.** A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

**4.15.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

**4.16.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**4.16.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Organizadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

## 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I**, do presente Edital.

**5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento do presente Edital, por conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública.**

**5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no subitem **3.1.**, do presente Edital:

- a) Se membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto n.º 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 1217/2011;
- b) Se doador regular de sangue, pelo menos 3 (três) doações antes da data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1217/2011;
- c) Se doadora de leite materno, nos termos da Lei Municipal nº. 1398/2013;
- d) Se estiver desempregado, nos termos da Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008

**5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

**5.4.1. Para o Candidato considerado membro de família de baixa renda:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME – [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br)**, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS e/ou CPF**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do **Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção;

**5.4.2. Para o Candidato doador regular de sangue:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME – [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br)**,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

inserindo/anexando, obrigatoriamente, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

- a) Documento de identidade do Candidato, observado o **subitem 9.6.1**, deste Edital;
- b) CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação; e
- c) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, **03 (três)** doações em um período de 12 (doze) meses, que antecede o lançamento deste Edital.

**5.4.3. Para a Candidata doadora de leite materno:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br), **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

- a) Documento de identidade do Candidato, observado o **subitem 9.6.1**, deste Edital;
- b) CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação; e
- c) Documento comprobatório de doação por um período mínimo de 04 (quatro) meses, e tiver feito, no mínimo, 01 (uma) doação a cada semana, através de documentos padronizado expedido pelo Banco de recebimento de Leite Materno do Município.

**5.4.4. Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às **23h59** do último dia do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br), **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png), conforme o caso**:

- a) Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;
- b) Servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
- c) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

**5.5.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público.

**5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

- a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item **5.4**;
- b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item **5.4**; e
- d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

**5.7.** Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

**5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item **5.4**. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas.

**5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

**5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

## **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD.**

**6.1.** Em observância à Lei Complementar Estadual n.º **114/2002** é assegurado **10% (dez por cento)** das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá o Candidato declarar a deficiência física de que é portador e, caso convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

**6.2.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID** e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

**6.3.** A Pessoa com Deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida.

**6.4.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do § 2º do **art. 04, do Decreto Federal n° 9.508/18**, será concedido um percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova, observado o **subitem 4.3** deste Edital.

**6.5.** Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME – [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br)**, **INSERINDO/ANEXANDO**, obrigatoriamente:

**(i) Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência - PcD** preenchido, assinado e digitalizado (modelo conforme **ANEXO III** deste Edital);

**(ii) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18;

**(iii) Cédula de Identidade** (ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso) e CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação (**pdf, jpeg, jpg e png**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**6.6.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no subitem anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.7.** Cada pedido de candidatos inscritos como pessoa com deficiência - **PcD**, conforme subitem **6.5.**, do presente Edital, será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

**7.1.** Compete ao Candidato:

**a)** acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no subitem **1.3.**, do presente Edital; e

**b)** nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato.

**7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência, sendo que, independentemente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

## 8. DAS MODALIDADES DE PROVAS E ETAPAS

**8.1.** O Concurso Público será realizado em etapas, de acordo com o cargo, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital:

**8.1.1. Cargo de Procurador Municipal – Nível Superior:**

**8.1.1.1 Primeira etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**.

**8.1.1.2 Segunda etapa:** Prova Discursiva, de caráter **classificatório**.

**8.1.1.3 Terceira etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter **classificatório**, cuja apresentação será **facultativa** por parte do candidato (entrega do título).

**8.1.2. Demais Cargos de Nível Superior:**

**8.1.2.1. Primeira etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**.

**8.1.2.2. Segunda etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter **classificatório**, cuja apresentação será **facultativa** por parte do candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

## 8.1.3. Cargos de Nível Médio:

8.1.3.1. Etapa única: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter **eliminatório e classificatório**.

## 8.2. Da classificação para etapas subsequentes:

8.2.1. Serão considerados **classificados na Primeira Etapa** e, portanto, **convocados para as etapas subsequentes**, conforme o cargo (avaliação de títulos e/ou correção da prova discursiva):

8.2.1.1. Os candidatos classificados **até o limite de vagas classificatórias estabelecido para a Primeira Etapa**, conforme disposto no **Quadro de Cargos constante do Anexo I** deste Edital.

8.2.1.2. Os candidatos empatados na última nota considerada para a classificação do respectivo cargo.

8.2.1.3. Todos os candidatos PcD's regularmente inscritos em cargos que possuam mais de uma etapa, em conformidade com os critérios estabelecidos nos **Itens 11. e 14.** deste Edital.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVAS E DISCURSIVA)

9.1. As **provas objetivas** para todos os cargos serão realizadas no dia **13/09/2026, nos períodos matutino e vespertino**, conforme distribuição de cargos e horários constante no quadro a seguir, com duração **de 4h (quatro) horas ininterruptas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Resposta:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR PERÍODO DE PROVA	
PERÍODO MATUTINO – ÀS 8H	PERÍODO VESPERTINO – ÀS 14H
01-Agente de Monitoramento	02-Assistente Social
03-Auxiliar de Consultório Dentário	05-Cirurgião Dentista 20H – Periodontia
04-Cirurgião Dentista 20H – Paciente PNE	07-Enfermeiro Padrão
06-Controlador Interno (Ciências Contábeis)	09-Fonoaudiólogo Educacional
08-Fonoaudiólogo	15-Médico 20H – Especialista em Oncologia Clínica
10-Médico 20H – Especialista em Cirurgia Oncológica	19-Médico 40H – Clínico Geral
11-Médico 20H – Especialista em Endocrinologia	20-Monitor Serviços Educacionais
12-Médico 20H – Especialista em Ginecologia	24-Professor Pedagogo
13-Médico 20H – Especialista em Mastologia	27-Técnico em Higiene Dental
14-Médico 20H – Especialista em Neurologia	28-Técnico em Laboratório
16-Médico 20H – Especialista em Ortopedia	29-Técnico Esportivo-Atletismo
17-Médico 20H – Especialista em Psiquiatria	30-Técnico Esportivo-Canoagem
18-Médico 20H – Especialista em Urologia	31-Técnico Esportivo Modalidade Jiu-Jitsu
21-Monitor Social	32-Terapeuta Ocupacional
22-Procurador Municipal	
23-Professor de Educação Física	
25-Psicólogo	
26-Técnico de Manutenção	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**9.1.1.** A **PROVA DISCURSIVA**, exclusivamente para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, será realizada no mesmo dia da prova objetiva, no período da tarde, com início às **14h00** (horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso) e **duração de 4 (quatro) horas** ininterruptas, incluído nesse tempo o período destinado à transcrição para a Folha de Texto Definitivo, sendo de responsabilidade do candidato observar rigorosamente os horários estabelecidos.

**9.1.2.** A **habilitação do candidato à Prova Discursiva fica condicionada, de forma obrigatória, à efetiva realização da Prova Objetiva.**

**9.1.3.** Os locais e os horários de realização das Provas Objetivas e Discursiva serão confirmados e divulgados em Edital Complementar, a ser publicado até a data prevista no item 3. deste Edital, por meio dos canais oficiais de comunicação indicados no item 1.3.

**9.2.** Os candidatos poderão consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) e do Instituto Atame ([www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br)), em especial na Área do Candidato deste último, as informações referentes ao local e à sala de realização de Provas Objetiva e Discursiva.

**9.3.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início, sendo que, neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Concurso, nos termos do subitem **7.2.**, do presente Edital.

**9.4.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

**9.5.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO.**

**9.6.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário estipulado, **munido, obrigatoriamente, do documento de original (observar o subitem 9.6.1, do presente Edital) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.**

**9.6.1.** Para fins deste concurso, são considerados os seguintes documentos:

- a) Carteiras e/ou Cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédulas Profissionais fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do **CREA**, do **CRC**, etc.;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social, exceto a carteira de trabalho digital;
- d) Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n.º **9.503/97**; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

e) Carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais.

**9.6.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.6.3.** O Comprovante de Inscrição não tem validade como documento de identidade para as provas.

**9.6.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar com antecedência suficiente o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

**9.7.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas.

**9.7.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento original, por motivo de perda, roubo ou furto, **deverá entregar Boletim de Ocorrência e cópia dos documentos**, expedido em, no máximo, **30 (trinta)** dias antes da data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial.

**9.8.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

**9.9.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº **10.269/15**.

**9.9.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

**9.9.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da Sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

**9.10.** Os candidatos **poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche**, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização.

**9.11.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da equipe de **organização e fiscalização do certame**.

**9.12.** Durante a realização das provas, o candidato **não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos**, nem consultar ou manusear



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

qualquer material de estudo ou de leitura, salvo com autorização prévia do **Instituto Atame**, conforme a natureza da prova a ser realizada, sob pena de **eliminação** do certame.

**9.13.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

**9.13.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, fornecida pela Banca Organizadora**, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Organizadora e do Instituto Atame, que poderá eliminá-lo do Concurso Público.

**9.14.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de **eliminação** do certame.

**9.15.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual **por meio de detector de metais**, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Banca Organizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.

**9.16.** Será sumariamente **eliminado do concurso**, o Candidato que:

- a) utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;
- c) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova;
- d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações;
- e) retirar-se definitivamente do local das provas, levando consigo a Folha de Resposta ou Folha de Texto Definitivo;
- f) romper, durante a permanência em sala de aplicação de prova, sem prévia autorização e o devido acompanhamento de fiscais de sala, o lacre de segurança do envelope plástico de guarda de objetos pessoais do Candidato; e
- g) tiver constatado, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

**9.17.** Após a devida identificação, assinatura da lista de presença e acomodação na sala destinada à aplicação da prova, **será vedada a saída do candidato da sala antes do início da prova**, salvo em situações excepcionais de alteração psicológica e/ou fisiológica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

temporária, devidamente justificadas, hipótese em que a saída será permitida exclusivamente sob acompanhamento de fiscal designado.

**9.17.1** O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala de aplicação da prova será automaticamente **eliminado** do certame.

**9.18.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala, antes de decorridos **60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**, que poderá eliminá-lo do concurso.

**9.19.** Os candidatos poderão retirar-se da sala, levando o caderno de provas, somente após decorridas **3h (três horas) do efetivo início da prova**.

**9.20.** Os **3 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

**9.20.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.18. deste Edital **será automaticamente eliminado do Concurso Público**, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de Ocorrência de sala.

**9.21.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

**9.22.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

**9.23.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo tratamento diferenciado em conformidade com os itens 6 e 9.9.1 deste Edital.

## 10. DA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA

**10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão.

**10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

## 11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

**11.1.** As **provas objetivas** serão de múltipla escolha, com caráter **classificatório e eliminatório**, contendo **4 (quatro) alternativas**, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

TIPO DE PROVA	N.º DE QUESTÕES	PESO	MÁXIMO DE PONTOS	
<b>NÍVEL MÉDIO COMPLETO: PROVA OBJETIVA</b>				
<b>BLOCO</b>	<b>CARGOS: 01-AGENTE DE MONITORAMENTO; 03-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; 20-MONITOR SERVIÇOS EDUCACIONAIS; 21-MONITOR SOCIAL; 26-TÉCNICO DE MANUTENÇÃO; 27-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; E 28-TÉCNICO EM LABORATÓRIO.</b>			
Conhecimentos Básicos	- Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
	- Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	
	- Noções de Informática	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	- Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	3,0	
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: PROVA OBJETIVA + TÍTULO</b>				
<b>BLOCO</b>	<b>CARGOS: 02-ASSISTENTE SOCIAL; 04-CIRURGIÃO DENTISTA 20H – PACIENTE PNE; 05-CIRURGIÃO DENTISTA 20H – PERIODONTIA; 06-CONTROLADOR INTERNO (CIÊNCIAS CONTÁBEIS); 07-ENFERMEIRO PADRÃO; 08-FONOAUDIÓLOGO; 09-FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL; 25-PSICÓLOGO; 29-TÉCNICO ESPORTIVO-ATLETISMO; 30-TÉCNICO ESPORTIVO-CANOAGEM; 31-TÉCNICO ESPORTIVO MODALIDADE JIU-JITSU; E 32-TERAPEUTA OCUPACIONAL.</b>			
Conhecimentos Básicos	- Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
	- Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	
	- Noções de Informática	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	- Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	3,0	
<b>- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			3,0	
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: PROVA OBJETIVA + TÍTULO</b>				
<b>BLOCO</b>	<b>CARGOS: 10-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA; 11-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA; 12-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA; 13-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA; 14-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA; 15-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ONCOLOGIA CLÍNICA; 16-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA; 17-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA; 18-MÉDICO 20H – ESPECIALISTA EM UROLOGIA; E 19-MÉDICO 40H – CLÍNICO GERAL.</b>			
Conhecimentos Básicos	- Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
	- SUS	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	
	- Noções de Informática	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	- Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	3,0	
<b>- AVALIAÇÃO DE TÍTULO</b>			3,0	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

TIPO DE PROVA		N.º DE QUESTÕES	PESO	MÁXIMO DE PONTOS
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: PROVA OBJETIVA + TÍTULO</b>				
<b>BLOCO</b>	<b>CARGOS: 23-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; E 24-PROFESSOR PEDAGOGO.</b>			
Conhecimentos Básicos	- Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
	- Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	
	- Noções de Informática	05	1,0	
	- Noções Básicas de Políticas Educacionais	05	1,00	
Conhecimentos Específicos	- Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	3,0	
<b>- AVALIAÇÃO DE TÍTULO</b>				3,0
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: PROVA OBJETIVA + PROVA DISCURSIVA + TÍTULO</b>				
<b>BLOCO</b>	<b>CARGO: 22-PROCURADOR MUNICIPAL</b>			
Conhecimentos Básicos	- Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
	- Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	
	- Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	
	- Noções de Informática	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	- Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	3,0	
<b>- PROVA DISCURSIVA</b>				40,0
<b>- AVALIAÇÃO DE TÍTULO</b>				3,0

**11.2.** Os pontos correspondentes às questões de provas objetivas eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de formulação de recursos.

**11.3.** Poderão entregar títulos e terão correção de prova discursiva os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do Quadro de Cargos, **Anexo I deste Edital**, mais os candidatos empatados na última nota, bem como os candidatos PcD's regularmente inscritos em cargos que possuam mais de uma etapa.

**11.4.** Os conteúdos programáticos das provas objetivas, para todos os cargos, encontram-se discriminados no **Anexo II deste edital**.

**11.5. DA PROVA DISCURSIVA (EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL):**

**11.5.1.** A Prova Discursiva, que correspondente à 2ª Etapa para o cargo de Procurador Municipal, possui somente caráter **classificatório**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**11.5.2.** A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em turnos distintos, conforme estabelecido **no item 9.** deste Edital.

**11.5.3.** A Prova Discursiva para o cargo de **Procurador Municipal** será composta pela elaboração de uma **Peça Jurídica** que valerá **40,00 (quarenta)** pontos, sendo **atribuída** aos candidatos que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno Provas, **nota 0 (zero)**.

**11.5.3.1.** Para o cargo de Procurador, será atribuída a seguinte pontuação para a correção da Prova Discursiva:

**11.5.3.1.1.** Dimensão **conceitual: 30,0 (trinta)** pontos;

**11.5.3.1.2.** Dimensão **formal: 10,0 (dez)** pontos.

**11.5.3.2.** A correção da peça jurídica será feita de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – PEÇA JURÍDICA – DIMENSÃO CONCEITUAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	Total de Pontos	Desconto por Erro
Endereçamento (EN)	5,0	2,5
Estruturação jurídica adequada (observância dos requisitos jurídicos ou processuais obrigatórios) (EJ)	5,0	2,5
Fundamentação jurídica pertinente e suficiente (consistência, coerência e lógica argumentativa) (FJ)	15,0	2,5
Encerramento (formulação de conclusões, pedidos e requerimentos adequados) (EC)	5,0	2,5
<b>Total</b>		<b>30,0</b>

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – PEÇA JURÍDICA – DIMENSÃO FORMAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	Total de Pontos	Desconto por Erro
Estruturação de período (EP)	2,0	1,0
Propriedade vocabular (PV)	1,0	0,5
Morfossintaxe (regência, concordância, emprego de crase e colocação pronominal) (MS)	3,0	1,0
Pontuação (P)	2,0	0,5
Ortografia (O)	2,0	0,5
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

**11.5.3.3.** Para o cargo de Procurador Municipal, **serão avaliados o domínio do conteúdo jurídico apresentado (dimensão conceitual), a capacidade de articulação e fundamentação das ideias (dimensão formal), bem como a observância das normas da língua portuguesa padrão**, nos termos dos critérios de correção da Prova Discursiva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

previstos no **subitem anterior**, limitada a pontuação à perda do valor máximo atribuído a cada quesito, vedada, em qualquer hipótese, a atribuição de nota negativa.

**11.5.3.4. Não será permitido o uso de material de consulta durante a realização da Prova Discursiva, sendo que a prova versará sobre os itens estabelecidos no conteúdo programático para o respectivo cargo, disposto no Anexo II deste Edital.**

**11.5.4.** Para o cargo de Procurador Municipal, a Prova Discursiva consistirá na elaboração de uma peça prático-profissional, de natureza privativa do advogado (**petição ou parecer**), acerca de tema da área do **Direito Público**, devendo ser redigida em, **no mínimo, 60 (sessenta) linhas e, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas.**

**11.5.4.1. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não atingir o número mínimo de 60 (sessenta) linhas.**

**11.5.5. Serão corrigidas somente as Provas Discursivas dos candidatos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), conforme critérios de classificação estabelecidos no item 14. deste Edital, ficando os demais candidatos automaticamente eliminados do certame, para todos os efeitos legais.**

**11.5.6. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva:**

- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita - padrão formal - ou em idioma diverso;
- c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) Que for redigida fora do espaço definido;
- f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) Que tiver uso de corretivos;
- h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações do Caderno de Prova.

**11.5.7.** Para a correção da Prova Discursiva, será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

**11.5.8.** Para a realização da prova discursiva, será fornecido ao candidato um Caderno de Prova, contendo espaço destinado ao rascunho, bem como uma Folha de Texto Definitivo, avulsa, destinada à transcrição do Texto Definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**11.5.8.1.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova discursiva.

**11.5.8.2.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se à Folha de Texto Definitivo recebida, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes.

**11.5.9.** Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas ou na condição de PcD, para tanto, observados os devidos procedimentos exigidos neste edital, a prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de **material transparente de tinta preta ou azul**, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

**11.5.9.1.** No caso de Candidato PcD ou em condições especiais (atendimento diferenciado) solicitar auxílio para transcrição da prova discursiva, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

**11.5.9.2.** Somente quando devidamente autorizado, o Candidato PcD ou em condições especiais (atendimento diferenciado) deverá ditar todo o seu texto da sua prova discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

**11.5.10.** O preenchimento da Folha de Texto Definitivo da Prova Discursiva, que será o único documento válido para a correção da referida prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

**11.6.** A pontuação obtida na Prova Discursiva será acrescida à pontuação final do candidato, sendo considerada exclusivamente para fins de classificação.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

**12.1.** A divulgação dos **gabaritos preliminares** das provas objetivas será feita no **1.º (primeiro)** dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das **16h00**, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no subitem **1.3.**, do presente Edital.

**12.1.1.** Os **Cadernos de Questões das Provas Objetivas**, referentes a todos os cargos, serão disponibilizados **exclusivamente durante o período recursal**, no **site do Instituto Atame** ([www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br)), na **mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares**, conforme o **cronograma estabelecido no subitem 3.1 deste Edital**.

**12.2.** A divulgação do **Espelho de Correção** da prova discursiva será realizada em data prevista no cronograma deste Edital, estabelecido no **subitem 3.1**, de forma pública e acessível a todos os candidatos, nos meios de comunicação estabelecidos no subitem **1.3.**, do presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**12.2.1.** O **Espelho de Correção** consistirá na exposição dos principais tópicos, fundamentos jurídicos, técnicos ou conceituais exigidos, conforme **critérios de avaliação da prova discursiva estabelecidos no subitem 11.5.** e seguintes deste Edital.

**12.2.2.** Após a correção da prova discursiva e divulgação da respectiva pontuação, cada candidato terá acesso, em área restrita e individual, ao espelho da referida prova, bem como sua correção, no qual constará a pontuação atribuída e critérios de avaliação aplicados.

**12.2.3.** A disponibilização do **Espelho de Correção** e do **espelho da prova discursiva individual** tem por finalidade assegurar os princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da ampla defesa, possibilitando ao candidato o pleno exercício do direito de recurso, conforme estabelecido no item 15. deste Edital.

## 13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

**13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de <b>especialização</b> , carga horária mín. <b>360 h.</b>	<b>1,0</b>	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>mestrado</b> .	<b>2,0</b>	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>doutorado</b> .	<b>3,0</b>	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

**13.2.** Os títulos apresentados, quando deferidos total ou parcialmente pela **Banca Organizadora do Concurso Público**, terão a respectiva pontuação publicada em lista específica.

**13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

**13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação.

**13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação do cargo pleiteado.

**13.5.** Ao candidato classificado para a entrega e Avaliação de Títulos, de acordo com o previsto no item 8. deste Edital, **é facultado o envio de seu título (se houver)**, através de **link específico no site do Instituto Atame - [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br)**, no prazo previsto no cronograma, conforme estabelecido no subitem 3.1. deste Edital.

**13.6.** A cópia do título, em imagem nítida, deverá ser entregue na forma definida no subitem anterior, acompanhada da cópia, igualmente em imagem nítida, do **Requerimento de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**Pontuação de Títulos**, devidamente preenchido e digitalizado (**Anexo IV deste Edital**), observado o prazo estabelecido no subitem 3.1. deste Edital, da seguinte forma:

**13.6.1.** O candidato deverá digitalizar os documentos no formato **RETRATO** (vertical) ou **PAISAGEM** (horizontal), com as informações disponíveis, frente e verso, para facilitar a devida análise dos avaliadores, nos seguintes formatos de arquivos digitais: **pdf, jpeg, jpg ou png**.

**13.6.1.1.** Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento não apresenta informações no verso”. A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

**13.6.1.2.** Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento foi gerado eletronicamente sem verso”. Nesse caso, deverá ser possível à banca analisar a validade do documento, seja por meio de QR Code seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de QR Code (ou de assinatura eletrônica) ou ainda a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

**13.6.1.3.** Caso a Instituição de Ensino Superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.

**13.6.2.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

**13.7.** Serão convocados para a Avaliação de Títulos exclusivamente os candidatos habilitados na prova objetiva, observados os critérios de classificação estabelecidos no **item 14.** deste Edital, ficando os demais candidatos automaticamente eliminados do certame, para todos os efeitos legais.

**13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**14.1.** Será considerado **aprovado ou classificado** o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da pontuação total da **prova objetiva** e **não zerar** em nenhuma das disciplinas que a compõem, conforme quadro de pontuação de provas do **subitem 11.1.** deste Edital.

**14.1.1.** Será considerado **reprovado** o candidato que **não atingir 50% (cinquenta por cento)** da pontuação total da **prova objetiva** ou que obtiver **nota 0 (zero)** em qualquer disciplina que a compõe.

**14.1.2.** **Havendo cargos com mais de uma etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte, bem como os candidatos PcD's regularmente inscritos em cargos que possuam mais de uma etapa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** com idade igual ou superior a **60 (sessenta)** anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º **10.741/03**, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos na Prova Discursiva, quando houver;
- c)** que obtiver maior número de acertos na prova da Disciplina Específica de acordo com a habilitação;
- d)** que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- e)** que obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico e Matemático, quando houver;
- f)** que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- g)** que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básicos do SUS, quando houver;
- h)** que obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;
- i)** que obtiver maior número de acertos na prova de Noções Básicas de Políticas Educacionais, quando houver;
- j)** que obtiver maior Pontuação de Títulos, quando houver; e
- k)** que tiver mais idade (dia, mês e ano), observada sua aplicação após os demais critérios, inclusive o de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos.

**14.3.1.** Permanecendo o empate entre Candidatos, será realizado sorteio público.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases do Concurso, objeto do presente Edital, disporá de **2 (dois)** dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das **00h00** hora do primeiro dia, às **23h59** horas do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

**15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de:

- a)** impugnação do Edital de Abertura;
- b)** divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

- c) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com PcD;
- d) divulgação dos gabaritos de provas objetivas;
- e) divulgação da relação dos candidatos classificados para etapas subsequentes (se houver);
- f) divulgação da pontuação de títulos (deferidos e indeferidos) e resultado de correção de prova discursiva; e
- g) divulgação do resultado preliminar do concurso.

**15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante *login* e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico ([www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br)), devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.

**15.3.1.** A interposição de impugnação contra este Edital poderá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período estabelecido no **subitem 3.1** deste Edital, através do sítio eletrônico ([www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br)), das 00h00 do primeiro dia, até as 23h59 do último dia.

**15.3.2.** O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

**15.3.3.** Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente.

**15.3.4.** Não caberá recurso administrativo contra o julgamento da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, acerca da impugnação do Edital.

**15.4. Recurso contra a prova objetiva deverá ser individual para cada questão**, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, dentre outros, observado o prazo fixado no cronograma deste Concurso, em conformidade com o subitem 3.1. deste Edital.

**15.5. Caberá recurso contra a correção da Prova Discursiva**, exclusivamente quanto à aplicação dos critérios estabelecidos no espelho de correção, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, dentre outros, observado o prazo fixado no cronograma deste Concurso, em conformidade com o subitem 3.1. deste Edital.

**15.6. Serão liminarmente indeferidos os recursos:** a) enviados fora do prazo ou sem fundamentação; b) que não estiverem devidamente fundamentados; c) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; d) que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; e) que apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; f) que apresentarem argumentação contra terceiros; g) que apresentarem argumentação em coletivo; h) que desrespeitem a banca examinadora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**15.7.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no subitem 1.3., do presente Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax.

**15.8.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.

**15.9.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito.

**15.10.** Se do exame de recursos contra questões da prova objetiva resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

**15.11.** Após a análise dos recursos, será publicada no site do Instituto Atame apenas a decisão de **deferimento** ou **indeferimento**. A consulta ao conteúdo integral do julgamento de eventuais recursos será disponibilizada na **área restrita do candidato**, com acesso através do seu **Login** (seu CPF) e **Senha**, no portal: <https://institutoatame.org.br/>.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

**16.1.** Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera do Leste-MT, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no **item 1.3** deste Edital.

## 17. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

**17.1.** O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do presente Edital, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

**17.2.** A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, dentro do prazo de vigência do Concurso Público.

**17.3.** Antes da nomeação do candidato, respeitada a ordem de classificação por cargo, será realizada convocação por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT

**17.4.** A convocação, observada a ordem de classificação por cargo, poderá ocorrer apenas uma vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA.

**17.5.** Os candidatos aprovados no Concurso Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**17.6.** A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato da própria autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT**.

**17.7.** O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário do Município de Primavera do Leste – MT, e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**.

**17.8.** Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal n. 679/2001.

**17.8.1.** Correrão às expensas do candidato, todos os documentos e exames laboratoriais/médicos exigidos no edital de convocação, inclusive a realização do exame toxicológico, previsto na Lei Municipal n.º 2.093/2022.

**17.9.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência - **PcD**, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada.

**17.10.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Primavera do Leste-MT, observados o devido processo administrativo disciplinar e prazo de prescrição.

**17.10.1.** Em estrito cumprimento ao disposto no art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), incluído pela Lei nº 14.811/2024, constitui requisito obrigatório e eliminatório para a investidura no cargo a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e demais documentos exigidos neste Edital, **aptos a demonstrar idoneidade moral e compatibilidade com o exercício de atividades que envolvam o trato e a proteção de crianças e adolescentes**.

**17.10.2.** A idoneidade do candidato será aferida no âmbito da investigação de vida pregressa, mediante análise das informações e certidões apresentadas, podendo a Administração Municipal, de forma fundamentada, considerar incompatíveis condutas, registros ou situações que revelem risco ao desempenho das atribuições do cargo, nos termos da legislação aplicável.

**17.11.** O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**17.12.** A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

**17.13** O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 679/2001. A posse poderá ser prorrogada por 15 (quinze) dias, desde que haja solicitação por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**17.14.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos sites do **Instituto Atame** - [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br) e da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br).

**17.15.** Inobstante todas as disposições contidas no presente Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais em vigor.

## 18. DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

**18.1.** A publicação do extrato do presente Edital de Concurso Público **Diário Oficial do Município de Primavera do Leste-MT – DIOPRIMA** – (<https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprime-71>) e da Banca Organizadora ([www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br)), será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, com anuência da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** e pelo **INSTITUTO ATAME**.

## 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios que surgirem na realização do Concurso Público, objeto do presente Edital, que não for possível ser resolvido na via administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** O período de vigência do Concurso Público, objeto do presente Edital, será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, **1 (uma)** vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

**20.2.** Durante a vigência do Concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem à quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no **Diário Oficial do Município de Primavera do Leste - DIOPRIMA**, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

**20.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

**20.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste Concurso Público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no subitem 1.3., do presente Edital.

**20.5.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recursos, material necessário, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagens, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**20.6.** Não serão fornecidas provas referentes a concursos anteriores.

**20.7.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT e o Instituto Atame não se responsabilizarão por recursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas, nem por informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**20.8.** Integram este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores ou complementares, bem como avisos, comunicados, convocações, instruções normativas e demais atos relativos a este Concurso Público, inclusive as instruções constantes dos cadernos de questões, da Folha de Resposta e da Folha de Texto Definitivo.

**20.9.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT e o Instituto Atame reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público, inclusive *a posteriori*, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**20.10.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

**20.11.** Ficam impedidos de participar do certame os associados da Banca Organizadora, **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS – INSTITUTO ATAME**, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos arts. **1.591 a 1.595**, do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a qualquer tempo o candidato será eliminado do certame.

**20.11.1.** Ficam também impedidos de participar do certame os integrantes da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

**20.12.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações.

**20.13.** Passam a ser partes integrantes do presente Edital os seguintes **ANEXOS**:

- a) **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS COM AS RESPECTIVAS VAGAS;**
- b) **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD;**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;** e
- e) **ANEXO V – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

**20.14.** Quaisquer informações sobre este Concurso Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do certame, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 (Horário Oficial de MT), na sede da **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT**, sito na Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT – CEP 78.850-000, pelo telefone: (66) 3500-4500; ou no **INSTITUTO ATAME**, pelos telefones (65) 3365-5465 / 3365-5442 / 3365-5463, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 (Horário Oficial de MT).

**20.15.** No site do **INSTITUTO ATAME** – [www.institutoatame.org.br](http://www.institutoatame.org.br), o Candidato poderá obter o inteiro teor do presente Edital de abertura e dos eventuais e futuros Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas e práticas (quando houver), entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso.

**20.16.** Os casos omissos constantes no presente Edital serão analisados, dirimidos, esclarecidos e resolvidos pela **BANCA ORGANIZADORA**, com a anuência da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

Primavera do Leste-MT, **30 de junho de 2026**.

**SÉRGIO MACHNIC**  
Prefeito Municipal

**CARLOS LAETE PEREIRA DA SILVA**  
Presidente  
Comissão Organizadora do Concurso Público